

Id:13B5AC3621DCDCC9



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 033/2023.
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023.
OBJETO	aquisição de material de expediente para suprir as necessidades do município de Currálinhos - PI e suas secretarias.
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE CURRALINHOS - PI, CNPJ Nº 01.612.579/0001-06.
CONTRATADO	MARCIA RAQUEL NONATA DA SILVA ME, CNPJ nº 29.956.966/0001-89.
VALOR	R\$ 137.852,50 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FMAS, FUS, FUNDEB 30% E OUTROS RECURSOS.
DATA DA ASSINATURA	25/05/2023.
VIGENCIA	12 (doze) meses.
SIGNATÁRIO	Everardo Lima Araújo (CONTRATANTE). Marcia Raquel Nonata da Silva (CONTRATADA).

Currálinhos - PI, 25 de maio de 2023.

Página 1 de 1

Everardo Lima Araújo  
Prefeito Municipal

Id:0B620B63F0A0DCD7



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 034/2023.
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023.
OBJETO	aquisição de material de expediente para suprir as necessidades do município de Currálinhos - PI e suas secretarias.
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE CURRALINHOS - PI, CNPJ Nº 01.612.579/0001-06.
CONTRATADO	PRIMUS SOLUCOES LTDA - ME, CNPJ: 32.325.059/0001-46.
VALOR	R\$ 67.038,10 (sessenta e sete mil, trinta e oito reais e dez centavos),
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FMAS, FUS, FUNDEB 30% E OUTROS RECURSOS.
DATA DA ASSINATURA	25/05/2023.
VIGENCIA	12 (doze) meses.
SIGNATÁRIO	Everardo Lima Araújo (CONTRATANTE). Francisco Nakelson Gomes da Silva (CONTRATADA).

Currálinhos - PI, 25 de maio de 2023.

Página 1 de 1

Everardo Lima Araújo  
Prefeito Municipal

Id:09FEC5EB9316DCE0



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 035/2023.
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023.
OBJETO	aquisição de material de expediente para suprir as necessidades do município de Currálinhos - PI e suas secretarias.
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE CURRALINHOS - PI, CNPJ Nº 01.612.579/0001-06.
CONTRATADO	G D DE SOUSA NETO LTDA - ME, CNPJ nº 03.459.973/0001-81.
VALOR	de R\$ 194.963,00 (cento e noventa e quatro mil e novecentos e sessenta e três reais).
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FMAS, FUS, FUNDEB 30% E OUTROS RECURSOS.
DATA DA ASSINATURA	25/05/2023.
VIGENCIA	12 (doze) meses.
SIGNATÁRIO	Everardo Lima Araújo (CONTRATANTE). Gonçalo Delmiro de Sousa Neto (CONTRATADA).

Currálinhos - PI, 25 de maio de 2023.

Página 1 de 1

Everardo Lima Araújo  
Prefeito Municipal

Id:13B5AC3621DCE003



Lei Nº 297/2023, de 05 de junho de 2023.

Autoriza o Poder Executivo, em nome do Município de Currálinhos, a adquirir a título oneroso o bem imóvel que especifica e dá outras providências.

**EVERARDO LIMA ARAUJO**, prefeito do Município de Currálinhos, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir onerosamente, em nome do município, o bem imóvel descrito na certidão de imóveis em anexo do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) de monsenhor Gil, de propriedade do espólio do senhor Manoel Pereira Lopes e Vitalina Pereira Lopes, representado por seu herdeiros.(Documentação Anexa).

**§1º** O imóvel definido no *caput* deste artigo possui área registrada de, 0,1516 ha, com o perímetro de 160,74m.

**§2º** O poder executivo com sua equipe técnica de Avaliação de Imóveis, procedeu a análise do imóvel, de que trata esta lei, emitindo Parecer Técnico segundo o qual o valor do bem foi estimado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**§3º** A aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda com cláusula *ad corpus* e posterior registro na matrícula no imóvel.

**§4º** O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade os bens de que trata esta Lei.

**Art. 2º** A aquisição do imóvel será perfectibilizada com amparo no inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante o pagamento do montante avençado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser adimplido em uma única parcela a contar 60 (sessenta dias), do ato da publicação desta lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias: Recursos do FUNDEB, e se necessários suplementadas por contas do Tesouro Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2023.

Everardo Lima Araújo  
Prefeito Municipal